LEI MUNICIPAL Nº 3.613, DE 28/11/2011

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.989/2006 que autoriza a cessão do imóvel à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.989/2006, de 03.10.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º O imóvel, objeto desta Lei, se destina à construção, num prazo máximo de 8 (oito) anos, pela Fundação Hemominas de sua Unidade Regional, com sua imediata reversão para o Município na hipótese de não observância deste prazo."

Art. 2º Até a data de início das obras, fica reservado ao Poder Público Municipal a livre utilização da área objeto de doação, para exploração como área de estacionamento, diretamente ou mediante convênio com entidade pública ou privada sem fins lucrativos, observada a legislação que disciplina o estacionamento rotativo no município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de novembro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Varneli de Cássia Silveira Bemfeito
Secretária Municipal de Saúde

Autor(es): Executivo / PL nº 3.089 aprovada em 07.11.2011.
- Publicada em: 30/11/2011